



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 54

Ingá, Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.



Decreto Municipal nº. 270/2021.

**'DECRETA NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO AO IMINENTE E COMPROVADO CRESCIMENTO DA CONTAMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INGÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'**

**O Prefeito Constitucional do Município de Ingá – Paraíba**, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e a legislação correlata,

**CONSIDERANDO** a publicação de inúmeros normativos federais, estaduais e municipais, todos com o fito de evitar, mitigar, diminuir a possibilidade de transmissão comunitária do COVID-19 no país.

**CONSIDERANDO** que a partir de 15 de janeiro corrente o Estado da Paraíba voltou a apresentar mais de mil casos de infectados e aumento de aproximadamente 70% no número de óbitos em 24 horas, algo bastante preocupante.

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade do Coronavírus em ambientes fechados com presença de aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas, assim quanto em ambientes abertos também com pessoas aglomeradas, têm aumentado sensivelmente, causando preocupação as equipes de saúde nas 03 esferas de Poder.

**CONSIDERANDO** a iminente possibilidade de acontecer a propagação desenfreada e voraz do COVID 19 no Município, ocasionando um verdadeiro colapso no atendimento as pessoas que forem contaminadas, inclusive podendo ocasionar a perda de vidas.

**CONSIDERANDO** que, após realização da 19ª avaliação, o Município de Ingá foi taxado para a Bandeira Laranja.



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ - PB - CEP: 58.280-000



(83) 3394-1251

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 54

Ingá, Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.



**CONSIDERANDO** que o Município de Ingá/PB tem feito de tudo para que as pessoas fiquem em casa, o chamado 'isolamento social', mas que muitos cidadãos não estão contribuindo com essas medidas, inclusive colocando em risco sua vida, a de seus familiares, amigos e a toda população ingaense, por conseguinte, podendo comprometer a situação da saúde pública se nenhuma mais rígida for tomada.

**CONSIDERANDO** as recomendações das autoridades sanitárias do país e do Estado, especificamente quanto a possibilidade de funcionamento de algumas atividades comerciais, assim quanto oferecimento de prestação de serviços, embora não descartando as medidas para diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos para impossibilitar e/ou mitigar a disseminação do Coronavírus;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado '**TOQUE DE RECOLHER**' em todo Município de Ingá/PB, sendo esse **a partir do dia 24 de fevereiro de 2021 até 10 de março corrente**, impedida a circulação de pessoas entre as 22:00 e as 05:00 horas do dia posterior, exceto órgãos de segurança, Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores, vigias noturnos, profissionais na área da saúde e das vigilâncias municipais, pessoas que necessitem de imediatos e improrrogáveis cuidados com a saúde e pessoas que labutem em atividades essenciais descritas nos normativos federais e estaduais.

**Art. 2º.** Fica permitida a abertura e funcionamento de algumas atividades comerciais e de serviços, tais como bares, restaurantes, lojas de conveniência e ambientes similares, consoante disposto nos recentes decretos federal e estadual, especificamente no Decreto Estadual nº. 41.053, de 23 de fevereiro de 2021, **FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDA A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS NOS ESTABELECIMENTOS RETROMENCIONADOS, SENDO CONSIDERADA AGLOMERAÇÃO PARA EFEITOS NO MUNICÍPIO DE INGÁ/PB, A PERMANÊNCIA DE 12 (DOZE) OU MAIS PESSOAS NUM SÓ ESTABELECIMENTO**, estando os órgãos



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ / PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 54

Ingá, Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.



de fiscalização municipal e a Polícia Militar autorizados a tomarem as medidas administrativas e coercitivas cabíveis para o fiel cumprimento desse normativo.

**Parágrafo Único - O horário de funcionamento desses estabelecimentos será das 06 até às 16 horas**, salvo atividades que forneçam alimentação que poderão funcionar até as 22:00horas, para entrega (delivery) ou retirada pelos clientes (takeaway).

**Art. 3º** Os estabelecimentos que vierem a funcionar, tipo academias, salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, escolinhas de esporte, hotéis, pousadas e similares, construção civil etc., deverão funcionar até no máximo às 21:00 horas e, obrigatoriamente, deverão obedecer as determinações recomendadas pelos órgãos sanitários, tais como a Organização Mundial de Saúde/OMS, Ministério da Saúde, secretarias de saúde estadual e municipal.

**Art. 4º.** Continua sendo disponibilizado atendimento nos setores públicos preferencialmente por telefone e/ou meios virtuais, **evitando-se o atendimento presencial ao público externo nas repartições administrativas municipais**, pelo período citado no art. 1º, salvo aqueles que sejam de extrema necessidade e/ou urgência para não perecer um direito.

**Art. 5º.** Fica proibida a realização de eventos, públicos ou privados, que impliquem em aglomeração de pessoas em quantidade superior a 12 (doze) pessoas, em ambiente aberto ou fechado, durante o período citado no art. 1º deste Decreto,

**Art. 6º. Permanecem SUSPENSOS:**

I - **as aulas de Rede de Ensino de do Município de Ingá/PB**, em consonância com a suspensão das aulas na rede pública estadual de ensino, podendo esse prazo ser modificado a depender da situação epidemiológica;

II – As aulas da rede privada municipal poderão acontecer apenas e exclusivamente através sistema remoto.



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO

INGÁ - PB - CEP: 58.280-000



(83) 3394-1251

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 54

Ingá, Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.



**Art. 7º.** No período compreendido entre 24 de fevereiro e 10 de março corrente, as igrejas, templos evangélicos ou de qualquer outra denominação espiritualista, doutrinária, filosófica e religiosa devem **SUSPENDER** a realização de missas, cultos e cerimônias presenciais, sendo permitida a realização de atendimento espiritual individual e/ou familiar de até 05 (cinco) integrantes por horário.

**Art. 8º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Ingá – PB, 23 de fevereiro de 2021.

ROBERIO LOPES Assinado de forma digital  
BURITY:3797118 por ROBERIO LOPES  
2449 BURITY:37971182449  
Dados: 2021.02.23 21:39:42  
-03'00'

**Robério Lopes Burity**  
**Prefeito Constitucional**



PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ - PB - CEP: 58.380-000



(83) 3394-1251

PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO  
INGÁ-PB